1823

Auto de Arrematação das Cabeças pelo
Cerco mesmo Romão Alvares, pela 1ª vez

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos vinte e tres annos aos
vinte e dous dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Cidade
da Conceição, em acto de Arrematação em que
havião de ser arrematadas as Cabeças de Porcos, que tinhão de Pertencer ao
Cerco de Repetidas vezes se ter gritado, e não comparecesse
lance algum mais de mil reis por cada huma Cabeça, foi dada
a Romão Alvares de Oliveira pelo que se lhe entregarão
todas as Cabeças de Porcos, que tinhão de Pertencer ao Cerco
com declaração de que elle Arrematante era obrigado
a pagar a Sua Magestade Fidelissima o Senhor Rei
Dom João Sexto de Quatro centos reis por cada
huma Cabeça, que matasse, e vendesse, e que não
pagando este direito, ficava sujeito a Pena de Contrabando
que estando presente disse que obrigava a tudo
o acima declarado, e para firmeza de tudo
assignou com o Juiz atual com o Escrivão
que o fez, e eu Escrivão o escrevi, e assignei depois de lido
em Presença de todos aos vinte e dous
dias do mez de Dezembro de mil oito centos vinte e tres annos

Silva [illegible] Bueno Ferr.ª

Romão Alvares de Oliveira

Pinto de Queiroz Esc.ª